



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 2.105/99

“Modifica a redação do art. 1º. da Lei nº. 2.037/98”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - A redação do artigo 1º. da Lei nº. 2.037/98, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. - Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Santa Luzia, o **“Dia Municipal Jesus Cristo é o Senhor”**, a ser comemorado anualmente no 2º. (segundo) Domingo do mês de setembro.”

Art. 2º. - Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Lei

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 14 de julho de 1999

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal